

SEMINÁRIO LEGISLATIVO ÁGUAS DE MINAS III:
DESAFIOS DA CRISE HÍDRICA E A CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE POÇOS DE CALDAS

TEMA 1 – CRISE HÍDRICA

1A. Criação de lei que, em situações de saturamento de usos e níveis de poluição de recursos hídricos, restrinja a concessão de licenças ambientais, outorgas e financiamentos públicos para projetos que demandem usos intensivos de água.

1B. Estabelecimento de incentivos fiscais e créditos para financiamento público a tecnologias de produção, beneficiamento e transporte sustentáveis e não intensivos em uso de água.

2. Elaboração de legislação e de regulação sobre o reuso da água e de políticas públicas de otimização e racionalização do uso da água no Estado de Minas Gerais.

3. Proposta encaminhada ao tema 3.

4. Destinação de recursos orçamentários do Estado de Minas Gerais ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, para implantação, operação e manutenção de uma rede de monitoramento, compatível com a gestão adequada das águas, conforme estabelecido no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

5. Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de monitoramento do uso de recursos hídricos, por meio da destinação de recursos orçamentários para implantação de um Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado, tendo como base uma rede de monitoramento e coleta de dados primários, com capilaridade e efetividade na verificação dos dados quantitativos e qualitativos, começando pela instalação de pontos a montante e a jusante dos grandes usuários, a fim de permitir ao poder público e à sociedade exercer o controle e tomar decisões.

6. Contratação, elaboração, execução e implementação do Plano Estadual de Segurança Hídrica, de forma a estruturar as medidas necessárias para garantir a preservação e a recuperação ambiental, os adequados usos e ocupações do solo, o fomento e o pagamento à prestação de serviços ambientais (reativação do programa Bolsa Verde e compensação fiscal a municípios produtores de água e aos que aderirem ao programa “Cultivando Água Boa”), assim como a identificação de áreas de conflito por demanda e uso; e implementação, pelos empreendedores ou organizações responsáveis, de planos de contingência (planos com responsabilidades e procedimentos estabelecidos em uma organização ou região, para atender a emergências, situações críticas, desastres naturais, etc.).

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

A. Inclusão de “crise hídrica” como disciplina obrigatória, em formato simples de entendimento, no currículo do ensino fundamental das escolas de Minas Gerais.

B. Implantação de plano de assistência financeira e técnica aos municípios afetados pelo deplecionamento de reservatórios de regularização no Estado (produtores, associações, etc.).

C. Inclusão, na força tarefa do Estado, de um representante de Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH – ou do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMCBH.

D. Realização de ações de convencimento da população para estimular o uso racional da água, por meio de programas de educação ambiental, campanhas publicitárias e até reduções de tarifas.

TEMA 2 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

7. Criação de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento de ações que tenham como objetivo a redução do desmatamento; a recuperação de áreas degradadas e a conservação de áreas naturais; a preservação e a revitalização ambiental dos mananciais superficiais e subterrâneos, das nascentes e das áreas de recarga; a criação de novas Unidades de Conservação e a implantação e manutenção das já criadas; e a retomada dos projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA.

8. Fortalecimento orçamentário, profissional e estrutural do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – como órgão ambiental vinculado ao Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema –, mantendo integralmente seu caráter público e sua sustentação financeira, baseada em orçamento e verbas compatíveis com sua missão, que se apoia em mecanismos de controle público e social e fóruns regionais de governança.

9. Especificação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais, de uma rubrica para o recebimento dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, vinculada diretamente às agências de bacias ou, no caso de recebimento de recursos das bacias federais, ao órgão gestor de recursos hídricos (Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam), de forma que tais recursos não possam ser contingenciados; e liberação dos recursos contingenciados pelo governo anterior (passivo dos anos de 2010 a 2014).

10. Elaboração de lei que determine a inclusão obrigatória da disciplina “educação ambiental e cidadania” em todos os níveis de ensino.

11. Disponibilização, em meio digital, dos dados sobre a situação ambiental de Minas Gerais, dos diagnósticos sobre as áreas prioritárias, a conservação da biodiversidade e a proteção dos mananciais, e dos processos de licenciamento e outorga, com todos os documentos que os compõem, viabilizando assim a consulta por qualquer cidadão.

12. Integração da concessão de licenças ambientais e de outorgas no âmbito dos órgãos licenciadores; encaminhamento de outorgas de grande porte à análise dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs –; e instituição da análise integrada dos impactos cumulativos das unidades hidrológicas.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

E. Descontingenciamento imediato dos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro – para aplicação em projetos elaborados pelas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRHs.

F. Estabelecimento de mecanismo legal de moratória ambiental para os casos em que uma Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – ou um trecho de Unidade atingir níveis de poluição que ultrapassem as classes de enquadramento, bem como em situações de crise hídrica incompatíveis com a concessão de outorgas para usos de grandes volumes de água.

G. Retorno imediato dos processos de concessão e controle de outorgas ao Instituto Mineiro de

Gestão das Águas – Igam – e aos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs.

H. Autorização, aos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – que já possuem planos diretores, para que possam escolher ou priorizar dois projetos do plano de ações para serem financiados pelo Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

I. Edição de norma estadual que disponha sobre exigibilidade dos órgãos de saneamento básico (água e esgoto) dos municípios, sejam estes autarquias municipais, como Serviços Autônomos de Água e Esgoto – Saae's –, Departamentos de Águas e Esgoto – DAEs – e Departamentos Municipais de Água e Esgoto – Demae's –; ou estadual, como a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –; ou iniciativa privada, obrigando-os à preservação, recuperação e manutenção dos mananciais hídricos nos locais em que se realiza a captação de água para tratamento e distribuição à população usuária, além de propiciar fomento e estímulo às ações de manutenção, proteção e recuperação dos demais mananciais hídricos dos municípios respectivos.

J. Apressar a edição de decreto que normatizará os futuros convênios de manutenção dos comitês, tendo em vista a nova legislação federal.

TEMA 3 – FOMENTO, CUSTEIO, RECEITAS E DESTINAÇÃO

13. Revisão da política tributária estadual para fabricação e comercialização de equipamentos de uso eficiente de água; e aumento dos recursos do ICMS Ecológico para os municípios, de forma a premiar medidas de proteção, controle, recuperação e gestão da oferta hídrica.

14. Fomento à formação de consórcios de municípios para promover ações conjuntas e compartilhadas de proteção, controle, fiscalização e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem.

15. Revisão da Lei nº 15.910 para que 100% da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos paga pelas hidrelétricas ao Estado seja destinada ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, sem possibilidade de contingenciamento desses recursos financeiros, e para que, no mínimo, 20% dos recursos do Fhidro sejam aplicados em municípios com o IDH abaixo da média estadual.

16. Limitação da apresentação de emendas parlamentares a ações previstas nos planos de recursos hídricos do Estado e das bacias hidrográficas.

17. Avaliação da legalidade da atual destinação dada pela Agência Nacional de Águas – ANA – aos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado, pagos pelas hidrelétricas em percentual equivalente a 0,75% do valor da energia elétrica produzida, a título de CFURH (Lei nº 9.984/2000), face à determinação da Lei Estadual nº 13.199/1999 de que esses recursos devem ser aplicados integralmente na bacia de origem.

18. Criação de lei estadual semelhante à Lei nº 14.687, de São Paulo, que institui o Programa Pró-Conexão, o qual oferece subsídio financeiro à população de baixa renda para a realização de obras necessárias à efetivação de ligações domiciliares de esgoto que demandem execução de ramais intradomiciliares.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

K. Fomento, por meio de lei, de política de financiamento de práticas da agricultura de precisão e das tecnologias sociais de convivência com a seca, com acesso, pelos empreendedores, a recursos orçamentários do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, do Estado e da União.

L. Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos pelas empresas responsáveis pelo saneamento básico, dando prioridade aos consórcios intermunicipais.

TEMA 4 – SANEAMENTO E SAÚDE

19. Garantia dos recursos necessários para a universalização do saneamento básico no Estado de Minas Gerais, junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais e aos serviços municipais de saneamento, conforme bases estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, priorizando recursos não onerosos.

20. Criação e execução do projeto estadual “Pacto pelo Saneamento”, a partir de 2015, com envolvimento dos três poderes e da sociedade civil, para atender as metas propostas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, devendo o projeto ser coordenado pela Câmara Setorial de Saneamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

21. Elaboração de lei que obrigue todos os municípios a implantar a vigilância em saúde ambiental, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS: Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos e Outros Contaminantes (solo, ar e químicos prioritários); desastres naturais e acidentes com produtos perigosos.

22. Estabelecimento do prazo máximo de 2 anos para que todos os municípios do Estado sejam regulados e fiscalizados por um ente regulador.

23. Recomendação aos municípios para que os prestadores de serviços de saneamento assumam esses serviços nas áreas rurais e urbanas e pratiquem, nas áreas rurais, a denominada gestão compartilhada.

24. Destinação obrigatória de um percentual de, no mínimo, 0,5% dos investimentos em serviços de saneamento do Estado para capacitação, qualificação e treinamento de gestores e operadores, exigindo a certificação profissional mínima de todos os trabalhadores do setor antes do início da operação.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

M. Repasse de 50% da Contribuição Financeira por Exploração Mineral – Cfem – para fundo de recuperação ambiental de bacias hidrográficas, universalização e integralização do saneamento, como política de compensação.

N. Destinação de recursos públicos e privados para promoção do saneamento básico junto às comunidades rurais.

TEMA 5 – ATIVIDADE MINERÁRIA, INDÚSTRIA E ENERGIA

25. Criação de um sistema de informação de acesso irrestrito, integrado e alimentado por organizações públicas e privadas (administração pública, empresas, instituições de pesquisa, agências de bacias hidrográficas, ONGs, etc.), sob a gestão de uma entidade, com dados qualitativos e quantitativos sobre os recursos hídricos disponíveis em cada bacia hidrográfica e seus respectivos usos, para subsidiar a sociedade em geral, os municípios e os órgãos colegiados de meio ambiente e recursos hídricos e as atividades de educação ambiental, comunicação e tomadas de decisão.

26. Elaboração de Plano Ambiental e Estratégico da matriz energética do Estado de Minas Gerais, visando sua diversificação e sua otimização, priorizando o investimento em fontes alternativas renováveis com o intuito de reduzir a geração de gases causadores do efeito estufa, preservar as bacias hidrográficas e incentivar a racionalização do consumo.

27. Incentivo às empresas dos setores de mineração, indústria e energia para que ofereçam apoio técnico e financeiro à execução de ações de conservação da água superficial, subterrânea e do solo, como, por exemplo, a construção de terraços e bacias de infiltração, a readequação de estradas vicinais, a recuperação e proteção de nascentes, o reflorestamento de áreas de proteção permanente e reserva legal, o saneamento ambiental, abatimento da erosão e da sedimentação, redução da poluição difusa e aumento da infiltração de água no solo, nos casos em que tais ações não se enquadram como obrigações legais das referidas empresas.

28. Garantia da oferta e da produção de água superficial e subterrânea em territórios (bacias e microbacias) exploradas pelos setores de mineração, indústria e energia, mediante a adoção de tecnologias menos intensivas em uso de água, com o controle e planejamento do uso territorial de longo prazo, e a preservação, recuperação e revitalização de áreas de recarga, nascentes e matas ciliares para a conservação e produção de água.

29. Proibição de novos minerodutos no Estado de Minas Gerais.

30. Estabelecimento de regulamentação com diretrizes, critérios e incentivos para práticas de reuso de água.

NOVA PROPOSTA PRIORIZADA:

O. Criação, pelo Estado, de empresa pública específica para a administração das águas minerais.

TEMA 6 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA

31. Criação, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, de um fórum de gestão compartilhada e deliberativa para normatizar os procedimentos de gestão de recursos hídricos para a agropecuária, incluindo-se a irrigação e a reservação de águas pluviais rurais, com a garantia da perenização dos cursos de água envolvidos, por meio de planos de ação, a exemplo de planos de reservação de águas pluviais por bacia/território; do Plano Diretor de Agricultura Irrigada – PAI-MG (revisão e atualização) e do Plano Estadual de Recuperação de Pastagens, todos em associação com o Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca em Minas Gerais – PAE-MG.

32. Estabelecimento de bases para uma Política Ambiental Rural em Minas Gerais, com a efetivação do Cadastro Ambiental Rural – CAR –, de forma a permitir a definição de metas estratégicas para sub-bacias hidrográficas, o monitoramento de indicadores e a avaliação de

desempenho institucional utilizando, por exemplo, metodologias já regulamentadas pelo Estado como o Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP – e os Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas – ISA –, além da projeção de cenários agrícolas futuros baseados em mudanças do clima, zoneamentos de risco climático e recomendações de épocas de plantio.

33. Efetivação e incremento dos mecanismos para pagamento por serviços ambientais, como o Bolsa Verde mineiro, por meio de recursos financeiros públicos ou privados (incluindo, se necessário, o financiamento com recursos da cobrança pelo uso da água), segundo planejamento e necessidade técnica de cada sub-bacia hidrográfica, identificados em Planos de Proteção, de Recomposição de Nascentes, de Áreas Ciliares e de Áreas de Recarga Hídrica.

34. Adequação do Sistema Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater – envolvendo entidades governamentais e não governamentais para difundir e apoiar a adoção de tecnologias sustentáveis de produção agropecuária, de agricultura irrigada, de reservação de águas pluviais e de baixa emissão de carbono na agricultura, a exemplo da recuperação de pastagens degradadas; integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); Sistema de Plantio Direto (SPD); Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN); tratamentos de dejetos; florestas plantadas; agricultura orgânica/agroecológica e produção integrada (incluindo-se o uso racional de agrotóxicos), o respeito à função social da propriedade, dentre outros.

35. Implementação de programas de adequação de infraestrutura rural para proteção dos recursos hídricos a partir de tecnologias como estradas ambientalmente corretas, construção de bacias de contenção e infiltração, e demais práticas de conservação do solo e da água; bem como implantação do programa “Cultivando Água Boa”.

36. Destinação de recursos públicos e privados para investimento no desenvolvimento e na inovação tecnológica na agropecuária, com vistas à melhoria dos projetos e da eficiência da irrigação e de reservação de água pluvial, ao desenvolvimento de cultivares e espécies resistentes ou adaptadas ao déficit hídrico e à melhoria de processos, com foco na eficiência de uso dos recursos hídricos e na produtividade.

NOVA PROPOSTA PRIORIZADA:

P. Criação de sistema de coleta e avaliação das águas no meio rural, visando a produção de alimentos saudáveis e a proteção da saúde da população rural.

Observação:

O Grupo de Trabalho B do Encontro Regional de Poços de Caldas, que debateu os temas 2, 5 e 6, aprovou a sugestão de que o tema 6 fosse renomeado da seguinte forma: **AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, AQUICULTURA E APICULTURA.**